



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NOS
CONSELHOS CENTRAIS, CONSELHO DE CAMPUS E CONGREGAÇÕES DA UNIFESP – 2014**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 3.770, de 09 de outubro de 2014, expede o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para a escolha dos membros discentes dos Conselhos Centrais, Conselho de *Campus* e Congregações da UNIFESP, nos termos do novo Estatuto e Regimento Geral, abaixo discriminados:

1. Das vagas:

CONSELHO UNIVERSITÁRIO:

CARGO	VAGAS
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i>)	3 (mandato 1 ano)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	6 (mandato 1 ano)

CONSELHO DE GRADUAÇÃO:

CARGO	VAGAS
ALUNO DE GRADUAÇÃO	16 (mandato 1 ano)

CONSELHO DE EXTENSÃO:

CARGO	VAGAS
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> – RESIDENTE Médico e Multiprofissional	2 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> - ESPECIALIZANDO	2 (mandato 1 ano)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	1 (mandato 1 ano)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

CARGO	VAGAS
ALUNO DE GRADUAÇÃO	3 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i>)	2 (mandato 1 ano)

CONSELHO DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA

CARGO	VAGAS
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i>)	17 (mandato: 1 ano)



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



CONSELHO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

CARGO	VAGAS
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i>)	3 (mandato 1 ano)
RESIDENTE (Médico e Multiprofissional)	2 (mandato 1 ano)
ALUNO DE GRADUAÇÃO (um de cada <i>campus</i>)	6 (mandato: 1 ano)

CONSELHO DE PLANEJAMENTO

CARGO	VAGAS
ALUNO DE GRADUAÇÃO	6 (mandato: 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>Stricto Sensu, Residência Médica e Multiprofissional</i>)	3 (mandato: 1 ano)

CONSELHO DE GESTÃO COM PESSOAS

CARGO	VAGAS
ALUNO (<i>Graduação/Lato Sensu/Stricto Sensu</i>)	9 (mandato: 1 ano)

CONSELHO CURADOR:

CARGO	VAGAS
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i>)	1 (mandato 1 ano)
ALUNO DE GRADUAÇÃO	1 (mandato 1 ano)

CONSELHO DE CAMPUS – SÃO PAULO

REPRESENTANTES	VAGAS
ALUNO DE GRADUAÇÃO	2 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i>)	2 (mandato 1 ano)

CONGREGAÇÃO – CAMPUS SÃO PAULO - ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM

REPRESENTANTES	VAGAS
ALUNO DE GRADUAÇÃO	3 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i>)	2 (mandato 1 ano)
RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	1 (mandato 1 ano)

CONGREGAÇÃO – CAMPUS SÃO PAULO – ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

REPRESENTANTES	VAGAS
ALUNO DE GRADUAÇÃO	25 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i>)	12 (mandato 1 ano)
RESIDENTE (Medicina)	1 (mandato 1 ano)



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



CONGREGAÇÃO – CAMPUS BAIXADA SANTISTA – INSTITUTO DE SAUDE E SOCIEDADE

REPRESENTANTES	VAGAS
ALUNO DE GRADUAÇÃO	4 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i>)	2 (mandato 1 ano)
RESIDENTE MULTIPROFISSIONAL	1 (mandato 1 ano)

CONGREGAÇÃO – CAMPUS DIADEMA – INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS

REPRESENTANTES	VAGAS
ALUNO DE GRADUAÇÃO	3 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i>)	2 (mandato 1 ano)

CONGREGAÇÃO – CAMPUS GUARULHOS – ESCOLA E FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

REPRESENTANTES	VAGAS
ALUNO DE GRADUAÇÃO	3 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i>)	2 (mandato 1 ano)

CONGREGAÇÃO – CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

REPRESENTANTES	VAGAS
ALUNO DE GRADUAÇÃO	3 (mandato 1 ano)
ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>STRICTO SENSU</i>)	2 (mandato 1 ano)

CONGREGAÇÃO – CAMPUS OSASCO – ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS

REPRESENTANTES	VAGAS
ALUNO DE GRADUAÇÃO	3 (mandato 1 ano)

2. Do Cronograma das Eleições:

10/10/2014	Divulgação do Regulamento das Eleições
13/10 a 04/11	Período de inscrição dos Candidatos
05/11	Análise das inscrições
05/11	Divulgação das inscrições deferidas
06/11	Análise e julgamento dos recursos de impugnação de inscrições
07/11	Nova divulgação dos candidatos inscritos e



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



	Divulgação da lista de eleitores.
08 a 16/11	Período da propaganda eleitoral
18 e 19/11	Eleições
24/11	Divulgação dos resultados e prazo final para pedidos de impugnação
25 e 26/11	Análise dos pedidos de impugnação
27/11	Divulgação do resultado final
08/12/14	Homologação e Posse no CONSU

3. Das Inscrições:

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **8:00 horas do dia 13/10 até às 23:59 horas do dia 04/11**, pela Intranet no link Comunidade. Dúvidas sobre o acesso, a Central de Serviços da UNIFESP poderá orientá-lo através do telefone: (11) 5576-4848 Ramal 8605 ou Acesse a intranet pelo link: <https://intranet.unifesp.br/> e utilize o “**Chat Online**”.

3.2. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o 'Formulário de Inscrição', devendo ainda especificar a categoria ocupada e para qual Colegiado está se candidatando. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer a um único Colegiado.

3.3. Não serão efetuadas inscrições após o período acima estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Reitoria constatará a natureza do vínculo do interessado e as encaminhará à Comissão Eleitoral para julgamento.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

- a) requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UNIFESP;
- b) requeridas por candidatos que não preencham os requisitos estabelecidos no Estatuto ou no Regimento Geral da UNIFESP;

3.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UNIFESP, a lista das deferidas.

3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista, e protocoladas na Reitoria, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

4. Da Campanha Eleitoral

4.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UNIFESP, sem danificar bens da Universidade e da SPDM/HSP.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria



4.2. O uso da rede interna de Informática da UNIFESP, para campanha eleitoral, está vetado, sendo especificado como rede interna quaisquer e-mails ou sites residentes no servidor da UNIFESP, com destino e/ou visibilidade a toda comunidade UNIFESP ou parte dela, inclusive enviada por terceiros, estando sujeito ao cancelamento de sua candidatura.

4.3. É vetada a propaganda sonora dentro de qualquer dependência da UNIFESP e da SPDM, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

4.4. É vetada a propaganda eleitoral nos dias de votação, em qualquer dependência da UNIFESP e da SPDM.

4.5. Os candidatos que forem flagrados realizando campanha eleitoral nos locais de votação, ainda que por seus correligionários, terão sua candidatura impugnada pelos membros da Comissão Eleitoral, de acordo com as normas estatutárias e regimentais da UNIFESP.

5. Das Eleições:

5.1. As eleições serão realizadas nos dias **18 e 19/11** e os terminais comunitários para votação estarão instalados nos seguintes locais e horários abaixo discriminados:

LOCAL	Endereço	Horário
Térreo do Anexo do HSP	R. Napoleão de Barros, 737	das 8 às 17 h
Edifício Anfiteatros	R. Pedro de Toledo, 697	das 8:30 às 17 h
<i>Campus</i> Baixada Santista – P. Praia	Av. Saldanha da Gama, 89	das 14 às 22 h
<i>Campus</i> Baixada Santista	Av. Ana Costa, 95	das 8:00 às 17 h
<i>Campus</i> Baixada Santista	Rua Silva Jardim, 136	das 8:00 às 22 h
<i>Campus</i> Diadema – Florestan Fernandes	R. Manoel da Nóbrega, 149	das 10 às 20 h
<i>Campus</i> Diadema - Brasília	R. Antonio Doll de Moraes, 105	das 10 às 20 h
<i>Campus</i> Guarulhos	R. do Rosário, 382 – 4º andar	das 12 às 21 h
<i>Campus</i> S. José dos Campos	Av. Cesare Monsueto Giulio Lattes, 1201 – Pq Tecnológico	das 12 às 22 h
<i>Campus</i> Osasco	R. Angélica, 100	Das 12 às 21 h

5.2. Nos terminais de votação somente permanecerão os membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, os “Mesários” e Fiscais previamente indicados pelos candidatos.

5.3. A votação se fará por meio de voto eletrônico, devendo a cédula apresentar de forma clara e inequívoca o nome e curso dos candidatos regularmente inscritos, além das opções de "voto em branco" e “voto nulo”.

5.4. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UNIFESP, até a divulgação da lista oficial (nº de matrícula), no dia **10/10**.



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



5.5. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

5.6. Cada candidato terá direito à indicação de 1 (um) fiscal, para cada um dos terminais de votação, obrigatoriamente membro da comunidade em situação regular na UNIFESP, por meio de ofício à Comissão Eleitoral protocolado na Reitoria – R. Sena Madureira, 1500 – 5º andar, até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.

5.7. Em caso de queda do sistema de rede ou problemas com computador e o eleitor tiver o voto bloqueado deverá procurar a Comissão Eleitoral para liberação do voto.

5.8. O Candidato poderá desistir de sua candidatura até o dia seguinte da divulgação da lista de candidatos inscritos -05/11/2014

6. Do Direito de Voto

6.1. Os **Graduandos** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram aos **Conselhos Centrais: CONSU, CG, COEX, CA, CAE, Coplan, Compessoas, CC E nas suas respectivas Congregações e no Conselho do Campus São Paulo**, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

6.2. Os **Pós-Graduandos (stricto sensu)** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram aos **Conselhos Centrais: CONSU, CG, CA, CPG, CAE, Coplan, Compessoas, CC e nas suas respectivas Congregações e no Conselho do Campus São Paulo**, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

6.3. Os **Pós-Graduandos (lato sensu)** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram ao **COEX e Coplan** em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

6.4. Os **Residentes (Médicos)** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram aos **Conselhos Centrais: COEX, CAE, Coplan, Compessoas e nas suas respectivas Congregações**, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

6.5. Os **Residentes (Multiprofissionais)** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram aos **Conselhos Centrais: COEX, CAE, Coplan, Compessoas e nas suas respectivas Congregações**, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

6.4. Os **Alunos de Pós Lato Sensu (Especializando)** deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram aos **Conselhos Centrais: COEX, Compessoas**, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.

6.5. Somente poderão votar os discentes que tiverem sua matrícula confirmada na UNIFESP, até o dia 10/10/2014, nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação



**Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Reitoria**



stricto sensu, além dos residentes e especializandos, munidos do crachá ou outro documento com foto.

6.6. O eleitor que mantiver mais de um vínculo na **UNIFESP** deverá dirigir-se a Reitoria, até o dia **30/10**, no período das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, optar pela categoria na qual deseja exercer seu direito de voto, caso não ocorra manifestação, a Comissão Eleitoral decidirá pelo vínculo mais antigo.

7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

7.1. A apuração dos votos será eletrônica, no dia **24/11** e a divulgação dos resultados será pública e realizada **às 10:00 horas, no Anfiteatro do 4º andar do Edifício da Reitoria – Rua Sena Madureira, 1500.**

7.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) e protocoladas na Reitoria, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, até às 17:00 horas do dia **26/11**, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

7.3. O encerramento do sistema de votação será no dia **19/11, às 22:00 horas.**

7.4. Concluída a apuração, contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Magnífica Reitora ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e correspondentes suplentes, além do total dos votos brancos e nulos.

7.5. Serão eleitos titulares os candidatos que receberem maior número de votos e suplentes os candidatos que receberem maior número de votos, após os eleitos, observada a ordem decrescente.

7.6. Disposições Finais

7.7. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

7.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.